



EDITAL N° 043/2023

Referente ao Aviso N° 068/2023 publicado no D.O.E. de 11/05/2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições, legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições para o Processo Seletivo para aluno de matrícula especial, para ingresso em 2023.2, do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, Mestrado Profissional em Intervenção Educativa Social (MPIES), ofertado no Departamento de Educação (DEDC), *Campus XI* da UNEB em Serrinha e no Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias (DCHT), *Campus XVII*, da UNEB em Bom Jesus da Lapa**, aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), por meio da Resolução nº 1.952/2018, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 21/06/2018, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) por meio da Portaria nº 845/2018, de 28 de agosto de 2018, e por meio da Resolução nº 1.575/2023, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 27/04/2023, com vistas ao preenchimento de 30 vagas conforme informado neste Edital.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Mestrado Profissional em Intervenção Educativa e Social - MPIES tem como objetivo principal contribuir para o desenvolvimento da competência acadêmica, científica e profissional dos mestrandos e egressos nas múltiplas áreas do conhecimento, de forma articulada e integrada, primando pela interdisciplinaridade, através da instrumentalização para a realização de intervenções educativas e sociais que contemplem os novos contextos de aprendizagens e as novas formas de subjetivação e organização comunitária em espaços do setor público e privado.

1.2. O Curso de Mestrado Profissional em Intervenção Educativa e Social-MPIES terá duração de no máximo de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo a 4 (quatro) semestres letivos, durante os quais deverão ser integralizados 42 créditos, com carga horária total de 630 (seiscentas e trinta) horas.

1.3. O Programa tem como área de concentração: Educação, Sociedade e Intervenção.

1.4. A organização e estrutura acadêmica do Programa preservam o significado sociocultural e crítico do processo educativo e o caráter multirreferencial, pluricultural, inter e transdisciplinar, são estruturadas em duas Linhas de Pesquisa, expressando as temáticas que constituem o seu eixo-formativo:



Linha 1 – Novos contextos de aprendizagem - Nesta linha de pesquisa, debate-se o potencial dos novos contextos de aprendizagem, que a evolução social nos traz continuamente. Das aprendizagens em rede às aprendizagens experienciais comunitárias que emergem face aos problemas da atualidade, constroem-se novos cenários de socialização e de desenvolvimento humano. Trazer para a luz da investigação-ação estas novas realidades, constitui o contributo essencial desta linha de pesquisa para esta área.

Linha 2 – Novas formas de subjetivação e organização comunitária - Nesta linha de pesquisa, estuda-se o impacto que as novas formas de subjetivação identitária e de relacionamento intersubjetivo tem sobre os contextos de intervenção educativa e social. As novas formas comportamentais e sociais que as pessoas adquirem na modernidade, bem como as novas formas de organização das comunidades, constituem desafios para que a intervenção social se inove, na senda de maior eficácia. O que surge do estudo das novas formas de subjetivação e de intersubjetividade constitui-se um contributo valioso para a pesquisa nesta área.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL PERÍODO E MODALIDADE)

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e os/as alunos/as de graduação da UNEB que atendam ao Artigo 7º da Resolução CONSU nº 1.294/2017.

2.2. Ao/À discente dos cursos de graduação da UNEB é necessário:

2.2.1. Estar devidamente matriculado/a no último ano e ter cursado o mínimo de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso;

2.2.2. Ter participação comprovada em eventos e produções de natureza científica; e

2.2.3. Ter obtido média conceitual equivalente a 7,0 (sete) nas disciplinas cursadas, comprovadas através do histórico escolar.

2.3. O/A candidato/a só poderá cursar até 02 (duas) disciplinas no Programa como aluno/a de matrícula especial. O/a candidato/a que já tenha cursado 01 (uma) disciplina no Programa como aluno/a especial poderá concorrer apenas a mais 01 (uma) disciplina.

2.4. O/A candidato/a só poderá cursar até 02 (duas) disciplinas no Programa como aluno/a especial. Assim, os/as candidatos/as que se inscreverem e já tenham atingindo esta cota, terão as inscrições indeferidas.

2.5. O/A candidato/a deve realizar a justificativa no sistema, destacando a importância da disciplina para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico, conforme campo específico disponível no próprio formulário de inscrição online.

2.6. Período: de **1º de junho (início às 8h) a 22 de junho (término às 23h59)**.

2.7. Pagamento da taxa de inscrição por meio de **depósito identificado ou transferência identificada** (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: 14.485.841/0001- 40), no valor de **R\$ 100,00**, para Mestrado, no **Banco do Brasil-001, Agência: 3832 – 6, Conta Corrente: 991.811- 6** ou por meio de PIX para qual deve escolher a opção de chave DADOS DA



CONTA, **colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações:** a. Agência: 3832 – 6; b. Conta Corrente 991.811- 6; c. Valor da inscrição em R\$ 100,00; d. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (identificar Mestrado) e conferir o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40 ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados). **Não será aceito depósito feito através de envelope bancário.**

2.8. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação, link disponibilizado no site www.mpies.uneb.br. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.9. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.10. A homologação das inscrições será publicada no dia **05/07/2023** no portal do Programa em www.mpies.uneb.br

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. O quantitativo de vagas ofertadas **quinzenalmente**, na modalidade **presencial** para o Semestre 2023.2 totaliza 30 (trinta) vagas conforme tabela abaixo:

| CATEGORIA | COMPONENTE | PÚBLICO ALVO | DIA/ TURNO/LOCAL | VAGAS |
|-----------|--|---|---|-------|
| Optativa | MPIES 004-Inovação Social e Empreendedorismo (60h) | Profissionais das diversas áreas de formação, com nível superior completo | Quinta-feira Matutino e Vespertino Campus Lapa | 15 |
| Optativa | MPIES 004-Inovação Social e Empreendedorismo (60h) | Profissionais das diversas áreas de formação, com nível superior completo | Sexta-feira Matutino e Vespertino Campus Serrinha | 15 |

3.2. Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva **20% (vinte por cento)** das vagas aos/as servidores/as docentes, técnicos/as universitários/as e analistas universitários/as do quadro efetivo da Universidade.

3.3. Atendendo à Resolução nº 1.315/2018 de 28/03/2018, o Programa reserva **10% (dez por cento)** das vagas para candidatas/as estrangeiros/as oriundos/as de países que não integrem a Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), os/as quais deverão apresentar, no ato da matrícula, Certificado que ateste proficiência em Língua Portuguesa,



nível intermediário ou superior: CELPE-BRAS ou CILP que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

3.4. Discentes regularmente matriculados/as nos cursos de graduação da UNEB, a partir do **8º semestre** (Resolução CONSU nº 1.294/2017): **5% (cinco por cento)** das vagas;

3.5. Os/As demais candidatos/as concorrerão a **25% (vinte e cinco por cento)** das vagas na modalidade demanda geral. Os/As candidatos/as que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.6. O Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% de sobrevagas para aqueles/as que se declararem indígenas, no ato da inscrição; 5% de sobrevagas para candidatos/as quilombolas; 5% sobrevagas para candidatos/as ciganos/as; 5% sobrevagas para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% sobrevagas para candidatos/as transexuais, travestis ou transgêneros.

3.7. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual de cota destinada aos/às indígenas; quilombolas; ciganos/as; pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. Estes/as candidatos/as deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4º da mesma Resolução e apresentarem documentos no ato da inscrição.

3.8. As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

3.9. A comissão do processo seletivo reserva-se ao direito de não preencher o total de vagas oferecidas. A Comissão de Seleção, composta conforme Ato Administrativo do MPIES nº 003/2023, decidirá sobre redistribuição de vagas seja em decorrência de não aprovação no processo seletivo, por inexistência de candidatos dentre outros.

3.10. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU nº 1.094/2014) e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo VI), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso e AUTODECLAÇÃO (Anexo VII) para candidatos/as negros/as e às sobrevagas os/as candidatos/as indígenas; os/as candidatos/as quilombolas; os/as candidatos/as ciganos/as; os/as candidatos/as com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e os/as candidatos/as transexuais, travestis ou transgêneros (quando for o caso).

4. DAS COTAS

4.1. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva cotas na proporção de **40% (quarenta por cento)** das vagas para negros/as. Estes/as candidatos/as deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da inscrição.



4.2. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (Link disponível no portal do MPIES (www.mpies.uneb.br)).

5.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, (no máximo 10 anos de validade) ou Carteira Nacional de Habilitação CNH, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral disponível em: <http://www.tre-ba.jus.br>) legível e sem rasuras.

5.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, contendo a data da colação de grau, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o/a candidato/a com menos de 02 (dois) anos de formado/a, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso emitidos pelo representante legal.

5.3.1. Para os/as candidatos/as estrangeiros/as, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES N° 01 de 25 de julho de 2022.

5.4. Imagem digitalizada em PDF do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

5.5. Certificados dos últimos cinco anos e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema** (Anexos II e III), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos/as estrangeiros/as, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

5.6. Comprovante de matrícula (devidamente carimbado e assinado pelo coordenador do respectivo curso) do semestre correspondente à seleção deste Edital, declaração de participação em eventos e de produções de natureza científica e histórico escolar aos/às discentes regularmente matriculados/as a partir do 8º semestre nos cursos de graduação da UNEB.

5.7. PDF do Laudo Médico, para candidato/a com deficiência (motora, visual ou auditiva).

5.8. Aos/Às optantes pelo sistema de reserva de vagas, conforme aprovado pelo CONSU Resolução nº 1.339/2018, para concorrer às vagas reservadas os/as candidatos/as negros/as e às sobrevagas os/as candidatos/as indígenas; os/as candidatos/as quilombolas; os/as candidatos/as ciganos/as; os/as candidatos/as com deficiência, com transtorno do espectro



autista ou com altas habilidades e os/as candidatos/as transexuais, travestis ou transgêneros **devem enviar**, em único arquivo em pdf, comprovação/autodeclaração abaixo relacionadas de acordo com especificidade da opção de vaga:

I. Tenham cursado todo o 2º Ciclo do Ensino Fundamental e o Ensino Médio exclusivamente em escola pública. (**PDF do histórico escolar do Ensino Fundamental e o Ensino Médio**);

II. Tenham renda bruta familiar mensal inferior ou igual a 04 (quatro) vezes o valor do salário mínimo vigente no ato da inscrição (Anexo V) – (**PDF do documento exigido para a comprovação da renda bruta**);

III. Sejam e declarem-se negro/a ou indígena ou quilombola ou cigano/a, conforme quadro de autoclassificação étnico-racial constante da ficha de inscrição do respectivo processo seletivo, aqueles/as que optarem pelas vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as ou pelas sobrevagas destinadas aos/às candidatos/as indígenas, quilombolas e ciganos/as. (Anexo VII)-(**Autodeclaração**);

IV. Sejam e declarem-se com deficiência ou transtorno do espectro autista ou altas habilidades, conforme o quadro de autoclassificação (em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão – Lei Federal nº 3.146/2015), constante da ficha de inscrição do respectivo processo seletivo, aqueles/as candidatos/as que optarem pelas sobrevagas destinadas aos/às candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades. (Anexo VII)-(**Autodeclaração**);

V. Sejam e declarem-se transexual ou travesti ou transgênero, conforme quadro de autoclassificação de identidade de gênero constante da ficha de inscrição do respectivo processo seletivo, aqueles/as que optarem pelas sobrevagas destinadas aos/às candidatos/as transexuais, travestis ou transgêneros. (Anexo VI)-(**Declaração de Identidade de Gênero**);

5.9. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações assinado. (Anexo VIII).

5.10. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição.

5.11. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

5.12. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1. O/A candidato/a, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo



e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. **ETAPA I:** Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

7.2. **ETAPA II:** Análise de formulário com justificativa de inscrição e Currículo *Lattes* dos candidatos. A avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória e serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema do Anexos II e III.

7.2.1. Na análise da Justificativa serão observados elementos da textualidade, aspectos linguísticos e aderência com a proposta da disciplina e adequação dos conteúdos do componente com ao lócus de trabalho, conforme Barema do Anexo II.

7.3. Serão considerados aprovados os/as candidatos/as que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,0 (sete inteiros).

8. DO RECURSO

8.1. O/A candidato/a terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação dos resultados de cada etapa para **interposição de recurso**, mediante preenchimento do requerimento (anexo IV) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: **selecaompiesdedc11@uneb.br**, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: RECURSO-[etapa para qual o recurso será interposto].

8.2. O/A candidato/a receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3. Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 10 horas, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.mpies.uneb.br, sob pena de perda do prazo recursal.

8.5. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.6. O/A candidato/a terá acesso ao parecer do seu recurso, **através de e-mail** no período indicado no cronograma.

8.7. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*. Todos os *e-mails* recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao/à candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.



9. DOS RESULTADOS

9.1. A nota final, de cada candidato/a, será a média ponderada das notas obtidas na Justificativa e Currículo *Lattes*, observando o peso de cada etapa, conforme Barema -Anexos II e III:

9.1.1. Justificativa: Peso 6(seis);

9.1.2. Currículo *Lattes*: Peso 4(quatro);

9.2. Serão considerados classificados os/as candidatos/as que alcançarem, no mínimo, a nota final de 7,0 (sete) pontos;

9.3. O resultado será publicado por ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas, por disciplina, no item 1.2 deste Edital.

9.4. Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato/a serão convocados/as os aprovados/as, sendo respeitada a ordem de classificação.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1. Maior nota na letra C (Aderência à área de concentração do Programa à qual o tópico especial está vinculado.) do item 1 (Justificativa) do Barema – Anexos II e III;

10.1.2. Maior nota na letra B (Experiência Profissional) do item 2 (Currículo *Lattes*) do Barema – Anexos II e III.

10.2. A publicação do resultado final será em **20/07/2023**, a partir das 10h, no site: www.mpies.uneb.br.

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o/a candidato/a que:

11.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

11.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

11.1.3. Não realizar o pagamento da taxa de inscrição, através de depósito/transferência identificado pelo Banco, ressalvados os casos previstos no item 2.7.

11.2. Ao inscrever-se no processo seletivo, o/a candidato/a reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Intervenção Educativa e Social (MPIES), no qual se inscreve.

11.3. O MPIES/UNEB não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



12. DA MATRÍCULA

12.1.A matrícula será realizada através do email: **selecaompiesdedc11@uneb.br**, com o Assunto: MATRÍCULA-[nome do aluno], entre os dias **24 e 25/07/2023** (início: 8h e término: 17h) mediante o envio dos documentos em um único arquivo em PDF e autenticados em cartórios (ou por servidores/as efetivos/as da UNEB) na sequência descrita abaixo:

- a) Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível no site do MPIES (www.mpies.uneb.br);
- b) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- c) Carteira de identidade ou CNH;
- d) CPF;
- e) Título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: (<http://www.tre-ba.jus.br>);
- f) Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino).
- g) Diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão do Curso de Graduação (com colação de grau);
- h) Histórico Escolar do curso de Graduação;

12.2.A não observância dos prazos estabelecidos implicará no cancelamento da matrícula.

12.3.O/A candidato/a deve ficar atento/a que para todo e-mail enviado para **selecaompiesdedc11@uneb.br**, ele/a receberá um e-mail acusando o recebimento do mesmo, com uma resposta automática de confirmação. Caso não haja a confirmação do e-mail é de responsabilidade do/a candidato/a o reenvio das informações.

13. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato da inscrição gera presunção de que o/a candidato/a conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no referido Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

13.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do/a candidato/a, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do MPIES.

13.4. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: **selecaompiesdedc11@uneb.br**.

13.5. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

13.6. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art.



166, Regimento Geral da UNEB.

13.7. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado/a à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

13.8. O/A titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do processo seletivo, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.

13.9. Estudantes matriculados/as na modalidade de especiais não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 10 de maio de 2023.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora



ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS ESPECIAIS 2023

| ATIVIDADE | PERÍODO | LOCAL |
|--|-----------------|---|
| Inscrições Online | 01 a 22/06/2023 | Link disponível no site do MPIES: http://www.mpies.uneb.br/ |
| ETAPA I: Homologação das inscrições | 05/07/2023 | Site do MPIES: http://www.mpies.uneb.br/ A partir das 10h |
| Interposição de recurso da Homologação das inscrições | 06 e 07/07/2023 | Exclusivamente pelo e-mail: selecaompiesdedc11@uneb.br Até às 16h |
| Resultado da interposição de recurso | 10/07/2023 | Exclusivamente pelo e-mail: selecaompiesdedc11@uneb.br A partir das 10h |
| Publicação do resultado após recurso | 11/07/2023 | Site do MPIES: http://www.mpies.uneb.br/ A partir das 10h |
| ETAPA II: Publicação do resultado da Análise da Justificativa e do Currículo Lattes. | 14/07/2023 | Site do MPIES: http://www.mpies.uneb.br/ A partir das 10h |
| Interposição de recurso da ETAPA II | 17 e 18/07/2023 | Exclusivamente pelo e-mail: selecaompiesdedc11@uneb.br Até às 16h |
| Resultado da interposição de recurso da ETAPA II | 19/07/2023 | Exclusivamente pelo e-mail: selecaompiesdedc11@uneb.br |
| Publicação do resultado final | 20/07/2023 | Site do MPIES: http://www.mpies.uneb.br/ A partir das 10h |
| Matrícula Aluno Especial | 24 a 25/07/2023 | Exclusivamente pelo e-mail: selecaompiesdedc11@uneb.br 8h às 17h |



ANEXO II
BAREMA – PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS ESPECIAIS 2023
(Candidatos com nível superior completo)

| |
|---------------------|
| Candidato/a: |
| Avaliador: |

*Imprescindível o preenchimento deste cabeçalho, visto que o mesmo será utilizado em outras etapas do processo.

1. JUSTIFICATIVA

| Aspectos Avaliados | PM | Avaliador |
|--|-------------|-----------|
| a) Relevância no que se refere à proposta da disciplina | 2,5 | |
| b) Clareza (coerência e coesão) | 2,5 | |
| c) Aderência à área de concentração do Programa à qual o tópico especial está vinculado. | 2,5 | |
| d) Contextualização da justificativa | 2,5 | |
| Total de pontos | 10,0 | |
| <u>PARECER DO AVALIADOR</u> | | |
| | | |
| | | |
| | | |

2. CURRÍCULO LATTES

| A. Formação | PM | Avaliador |
|---|------------|-----------|
| Graduação na área de atuação do MPIES | 1,0 | |
| Formação complementar (cursos com carga horária superior a 60h) | 1,0 | |
| Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização) | 1,0 | |
| Total de pontos | 3,0 | |

| B. Experiência profissional | PM | Avaliador |
|--|------------|-----------|
| Docência (Educação Básica ou Educação Superior) | 1,0 | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Gestão (institucional, de processos, planos, programas, projetos, etc.) • Atividade técnica ou tecnológica de natureza instrumental (programador, web-design, modelagem computacional, produtor de mídia, multimídia, etc.) | 1,0 | |
| Monitoria (disciplinas, eventos) | 0,5 | |
| Estágio (educacional, administrativo-educacional) | 0,5 | |
| Total de pontos | 3,0 | |



| C. Produção técnica e/ou tecnológica | PM | Avaliador |
|--|------------|------------------|
| Trabalhos técnicos (processos, técnicas, produtos tecnológicos, softwares, manuais, patentes, projetos, manuais, assessoria, etc.) | 1,0 | |
| Participação em grupo/projeto de pesquisa ou extensão | 1,0 | |
| Total de pontos | 2,0 | |

| D. Produção acadêmica e aplicada | PM | Avaliador |
|---|------------|------------------|
| Publicação: artigos, livros e/ou capítulos de livro | 1,0 | |
| Trabalhos completos e/ou resumos em Anais de Congressos | 0,5 | |
| Participação em Eventos Científico-Acadêmicos | 0,5 | |
| Total de pontos | 2,0 | |

Resultado/média:

[1.Justificativa]_____X (peso 6) + [2.Currículo Lattes]_____X (peso 4) / 10 =

TOTAL GERAL

| Itens | PM | Avaliador |
|-------------------------|-----------|------------------|
| Justificativa | | |
| Currículo <i>Lattes</i> | | |
| MÉDIA FINAL | | |



ANEXO III
BAREMA – PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS ESPECIAIS 2023
(Candidatos alunos de graduação)

| |
|---------------------|
| Candidato/a: |
| Avaliador : |

*Imprescindível o preenchimento deste cabeçalho, visto que o mesmo será utilizado em outras etapas do processo.

I. JUSTIFICATIVA

| Aspectos Avaliados | PM | Avaliador |
|--|-------------|-----------|
| a) Relevância no que se refere à proposta da disciplina | 2,5 | |
| b) Clareza (coerência e coesão) | 2,5 | |
| c) Aderência à área de concentração do Programa à qual o tópico especial está vinculado. | 2,5 | |
| d) Contextualização da justificativa | 2,5 | |
| Total de pontos | 10,0 | |
| <u>PARECER DO AVALIADOR</u> | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

2. CURRÍCULO LATTES

| A. Formação | PM | Avaliador |
|--|------------|-----------|
| Histórico Escolar atualizado, com integralização da carga horária no curso | 1,0 | |
| Formação complementar (cursos com carga horária superior a 20 h) | 1,0 | |
| Total de pontos | 2,0 | |

| B. Experiência profissional | PM | Avaliador |
|---|------------|-----------|
| • Gestão (institucional, de processos, planos, programas, projetos etc.) • Atividade técnica ou tecnológica de natureza instrumental (programador, web-design, modelagem computacional, produtor de mídia, multimídia, etc.) | 0,5 | |
| Monitoria de Ensino, de Extensão, de Iniciação Científica, de eventos e/ou iniciação à Docência | 1,0 | |
| Estágio (educacional, administrativo-educacional) | 1,0 | |
| Total de pontos | 2,5 | |



| C. Produção técnica e/ou tecnológica | PM | Avaliador |
|--|------------|------------------|
| Trabalhos técnicos (processos, técnicas, produtos tecnológicos, softwares, manuais, patentes, projetos, assessoria, coordenação de mesa, organização de eventos, relatórios de pesquisa, extensão e/ou estágio etc.) | 1,0 | |
| Participação em grupo/projeto de pesquisa, extensão ou desenvolvimento tecnológico | 1,0 | |
| Total de pontos | 2,0 | |

| D. Produção acadêmica e aplicada | PM | Avaliador |
|---|------------|------------------|
| Publicação: artigos, livros e/ou capítulos de livros | 0,5 | |
| Trabalhos completos e/ou resumos em Anais de Congressos | 1,0 | |
| Apresentação de trabalho em eventos | 1,0 | |
| Participação como ouvinte em Eventos Científico-Acadêmicos (seminários, exposições, congressos, conferências, etc.) | 1,0 | |
| Total de pontos | 3,5 | |

Resultado/média:

[1.Justificativa]_____X(peso 6) [2.CurrículoLattes]_____X (peso 4) / 10 =

TOTAL GERAL

| Itens | PM | Avaliador |
|-------------------------|-----------|------------------|
| Justificativa | | |
| Currículo <i>Lattes</i> | | |
| MÉDIA FINAL | | |



ANEXO IV

RECURSO – PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS ESPECIAIS 2023

Modelo-padrão de formulário para interposição de recurso

RECURSO EM PROCESSO SELETIVO 2023 para ingresso no PROGRAMA DE PÓS - GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM INTERVENÇÃO EDUCATIVA E SOCIAL - MPIES, constante no Edital publicado pela Universidade do Estado da Bahia - UNEB.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., inscrição nº, para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o(Mestrado) apresento recurso junto à **Comissão de Seleção** do Programa de Pós- Graduação em Intervenção Educativa e Social - MPIES contra decisão da Comissão do Processo de Seleção.

A decisão objeto de contestação é(Explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

.....
.....
.....
.....

Se necessário, anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....
.....

Serrinha/Bom Jesus da Lapa,.....de.....de.....

Assinatura



ANEXO V

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA BRUTA FAMILIAR AOS/ÀS CANDIDATOS/AS OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS AOS/ÀS NEGROS/AS OU PELAS SOBREVAGAS RESERVADAS AOS/ÀS CANDIDATOS/AS COM DEFICIÊNCIA, COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA OU COM ALTAS HABILIDADES E OS/AS CANDIDATOS/AS TRANSEXUAIS, TRAVESTIS OU TRANSGÊNEROS:

- a) Assalariados/as, aposentados/as, pensionistas e beneficiários/as de Auxílio Doença ou de outros benefícios do INSS: cópia dos 03 (três) últimos contracheques ou dos 03 (três) últimos comprovantes dos benefícios previdenciários respectivos; b) Autônomos/as: cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- c) Trabalhadores/as do mercado informal: declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo/a trabalhador/a e por duas testemunhas maiores de 18 (dezoito) anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;
- d) Para os/as proprietários/as ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas: apresentação da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício, se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício; A apresentação do Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social), civilmente registrado/a como _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado/a à _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, Mestrado Profissional em Intervenção Educativa Social (MPIES), da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo _____, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou _____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS). Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobreviventes, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, asseguro a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____/____/____.

Local e data

Assinatura do/a declarante



ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO AOS/ÀS CANDIDATOS/AS OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS/AS OU PELAS SOBREVAGAS DESTINADAS AOS/ÀS CANDIDATOS/AS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, CIGANOS/AS, COM DEFICIÊNCIA, COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA OU COM ALTAS HABILIDADES:

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado/a à _____

_____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação stricto sensu, Mestrado Profissional em Intervenção Educativa Social (MPIES), da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo _____, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou _____. Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobrevivagens, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____/____/____.

Local e data

Assinatura do/a declarante



ANEXO VIII

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

Por meio do presente instrumento, para fins de tratativas administrativas, conforme os dados informados nas seções anteriores, aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, venho por meio deste, autorizar que a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.485.841/0001-40 em razão do REQUERIMENTO, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º. e 11 da Lei nº 13.709/2018 - LGPD, nos termos a seguir aduzidos, em razão da realização do Concurso Público de provas e títulos destinado à seleção para o curso de Mestrado, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Intervenções Educativa e Social, na condição de Aluno/a de matrícula especial, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 043/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao Edital nº 043/2023 que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo;
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Processo Seletivo;
20. Número e imagem do título de eleitor.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados



O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do processo seletivo para o curso de Mestrado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Intervenção Educativa e Social, na condição de Aluno/a de matrícula especial, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº 043/2023, e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do processo seletivo referenciado;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, Resolução do CONSU nº 1.294/2006, Resolução do CONSU nº 1.339/2018, Resolução do CONSU nº 1.315/2018, Resolução do CONSU nº 1.094/2014, Resolução do CONSU nº 03/1985;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros; Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
7. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
8. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
9. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
10. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
11. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com o solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/a TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.



CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018. CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos conforme, Conjunta SAEB/SECULT nº. 01 de 18 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.



CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição junto ao processo seletivo para o curso de Mestrado, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Intervenção Educativa e Social, na condição de Aluno/a de matrícula especial, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 043/2023.

Local, data, mês e ano

Assinatura do Candidato